

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2009,
CELEBRADO ENTRE A ABDI E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS
ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS
– IPEAD**

PARTES:

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, 14º Andar, Edifício CNC, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **MAURO BORGES LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG-992.314, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 316.720.516-49, e pela Diretora **MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL**, portadora da Carteira de Identidade nº 527.495, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 185.722.601-10, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada CONTRATANTE ou **ABDI**;

II. FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, sito à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, 2º andar, edifício Face, bairro Pampulha, CEP 31.270-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.578.361/0001-50 - Matriz, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº. 0.167.00/0-0, expedida pelo CRC/MG, e do CPF nº. 010.364.326-53, nos termos do seu Contrato Social, doravante designada CONTRATADA.

De conformidade com os elementos constantes do Processo nº 025/2009, com fundamento no Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 015/2009, para 03/01/2014; incluir novo produto na execução dos serviços e ainda, alterar o valor dos preços dos serviços e dos pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica por meio deste Termo Aditivo, prorrogado o prazo do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/01/2013 até o dia 03/01/2014. Diante desta prorrogação, o prazo de vigência passa de 43 (quarenta e três) meses para 55 (cinquenta e cinco) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica incluso na Cláusula Segunda o Produto 05, que trata do Relatório Comparativo PINTEC, cujo prazo de entrega está previsto para 60 (sessenta) dias, a partir da divulgação, pelo IBGE, dos resultados da PINTEC 2011 (prevista para julho de 2013).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

Diante da redução de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do valor do contrato, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n.º 015/2009. O valor total do presente contrato passa para R\$ 2.692.500,00 (dois milhões seiscentos e noventa e dois mil, e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO		VALOR
1	Na assinatura do Contrato	R\$ 120.000,00
2	3 (três) meses após a assinatura do Contrato	R\$ 185.208,39
3	8 (oito) meses após a assinatura do Contrato	R\$ 263.541,66
4	10 (dez) meses após a assinatura do Contrato	R\$ 185.208,33
5	12 (doze) meses após a assinatura do Contrato	R\$ 263.541,66
6	15 (quinze) meses após a assinatura do Contrato	R\$ 185.208,33
7	18 (dezoito) meses após a assinatura do Contrato	R\$ 263.541,66
8	21 (vinte e um) meses após a assinatura do Contrato	R\$ 185.208,33
9	24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Contrato	R\$ 263.541,66
10	27 (vinte e sete) meses após a assinatura do Contrato	R\$ 185.208,33
11	30 (trinta) meses após a assinatura do Contrato	R\$ 263.541,66
12	43 (quarenta e três) meses após a assinatura do Contrato	R\$ 178.749,99
13	Segundo semestre de 2013 após a entrega do Produto 05	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

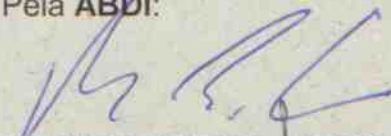
As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as questões

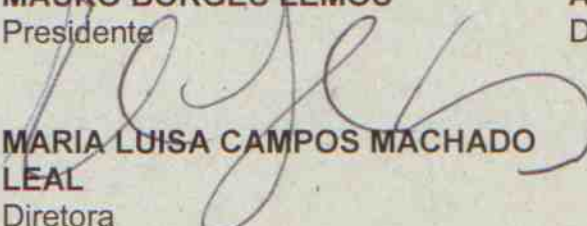
relativas a este Termo, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2012.

Pela **ABDI**:


MAURO BORGES LEMOS
Presidente


**MARIA LUISA CAMPOS MACHADO
LEAL**
Diretora

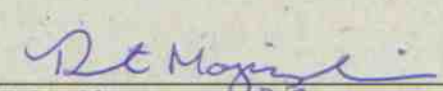
Pela **CONTRATADA**:


ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO
Diretor Executivo

Testemunhas:

RG:
CPF:

ABDI


RG: 11-8.650.719
CPF: 030541886-63

IGAD